



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Unifesspa/PROGEP – PUBLICA 57

Marabá, 07 de agosto de 2019

Retificação da natureza dos processos de licença saúde

Devido as informações veiculadas no Memorando circular nº 128/2019 – PC com base no Decreto nº 7.724, de 16 maio de 2012, a PROGEP através da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida retifica a informação sobre a natureza dos processos de licença saúde. Todos os processos que forem encaminhados à DSQV via processo eletrônico (SIPAC) que constem atestados, exames, laudos entre outros documentos sobre as condições de saúde do servidor ou da pessoa da família deverão ter natureza do processo sempre **restrito**.

Nos casos das licenças tratamento de saúde (com ou sem perícia) e doença em pessoa da família deverão ser encaminhados no **prazo máximo de cinco dias corridos**, contados da data do início do afastamento do servidor.

Nos casos de atestados de curta duração (de até 3 dias para acompanhar familiar e de até 5 dias para licença saúde do servidor), deverá conter no processo eletrônico memorando com ciência da chefia imediata do servidor e ciência do servidor e o atestado médico ou odontológico, para que assim possamos proceder os devidos registros no módulo de Saúde do SIAPEnet.

Nos casos de atestados de longa duração (acima de 3 dias para acompanhar familiar e acima de 5 dias para licença saúde do servidor) deverá conter no processo eletrônico formulário preenchido com ciência da chefia imediata do servidor e ciência do servidor, junto com atestado médico ou odontológico para que seja agendada perícia.

No atestado deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID e o tempo provável de afastamento.

Para mais informações ou esclarecimentos entre em contato através do (94) 2101-5927.

Agradecemos a compreensão de todos e ficamos à disposição.